

INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

AVISO

CONCURSO POR SORTEIO DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL N.º 1/2020

ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTOS AO ABRIGO DO PROGRAMA DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL EM MANGUALDE

1. Objeto

- 1.1. O presente concurso tem por objeto a oferta dos seguintes alojamentos, propriedade do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), para arrendamento habitacional, no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, regulado pelo Decreto-Lei nº 68/2019, de 22 de maio, localizados na Quinta da Igreja, União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, todos com arrecadação na cave do respetivo prédio e acesso por escadas:

Lote A - Alojamentos de tipologia T4

N.º de inscrição	Morada	Letra	Lugar de Garagem	Valor da renda mensal
00064/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 6 – 1º Dto.	C	Sim	287,00 €
00066/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 6 – 2º Dto.	E	Sim	287,00 €
00079/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 2 – 1º Esq.	P	Sim	287,00 €
00081/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 2 – 2º Esq.	R	Sim	287,00 €

Lote B - Alojamentos de tipologia T3

N.º de inscrição	Morada	Letra	Lugar de Garagem	Valor da renda mensal
00060/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 6 – r/c Esq.	A	Sim	252,00 €
00076/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 2 – r/c Dto.	N	Sim	252,00 €

Lote C - Alojamentos de tipologia T2 com lugar de garagem

N.º de inscrição	Morada	Letra	Lugar de Garagem	Valor da renda mensal
00065/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 6 – 1º Esq.	D	Sim	230,00 €
00067/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 6 – 2º Esq.	F	Sim	230,00 €
00068/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 4 – r/c Esq.	G	Sim	230,00 €
00069/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 4 – r/c Dto.	H	Sim	230,00 €
00070/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 4 – 1º Dto.	I	Sim	230,00 €
00071/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 4 – 1º Esq.	J	Sim	230,00 €
00072/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 4 – 2º Dto.	K	Sim	230,00 €
00073/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 4 – 2º Esq.	L	Sim	230,00 €
00074/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 2 – r/c Esq.	M	Sim	230,00 €
00078/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 2 – 1º Dto.	O	Sim	230,00 €
00080/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 2 – 2º Dto.	Q	Sim	230,00 €

Lote D - Alojamentos de tipologia T2 sem lugar de garagem

N.º de inscrição	Morada	Letra	Lugar de Garagem	Valor da renda mensal
00061/2020	Rua Dr. Alexandre Alves, 6 – r/c Dto.	B	Não	215,00 €

- 1.2. Todos os alojamentos identificados no ponto anterior estão inscritos na Plataforma do Arrendamento Acessível através da respetiva “Certificado de inscrição do alojamento”.
- 1.3. Os interessados podem visitar os alojamentos nos dias 04/02/2020, 06/02/2020, 11/02/2020 e 13/02/2020, no período compreendido entre as 12:00 horas e as 16:00 horas, mediante prévio agendamento, através dos seguintes contactos telefónicos: 232 619 880 ou 968 527 210.
- 1.4. O concurso realiza-se por sorteio dos concorrentes admitidos nos termos do presente aviso.

2. Prazo do concurso

O presente concurso tem início às 10:00 horas do dia 10/02/2020 e termina às 19:00 horas do dia 14/02/2020, sendo objeto de publicitação no Portal da Habitação em <http://www.portaldahabitacao.pt>.

3. Modalidade e Finalidade

Os alojamentos objeto do presente aviso são disponibilizados na modalidade de “habitação” para fins de “residência permanente” dos agregados habitacionais.

4. Duração e renovação do contrato

Os contratos de arrendamento a celebrar no âmbito deste concurso têm a duração mínima de 5 anos, sendo automaticamente renováveis por períodos sucessivos de 3 anos.

5. Requisitos de elegibilidade

As candidaturas a alojamento no âmbito do presente concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- 5.1. Qualquer um dos elementos do agregado habitacional maior ou emancipado, deve auferir rendimento igual ou superior ao valor da pensão social do regime não contributivo, salvo nos casos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio.
- 5.2. O rendimento anual bruto do agregado habitacional, calculado nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, deve ser inferior aos limites indicados no quadro seguinte:

Nº de pessoas do agregado	Rendimento anual bruto inferior a
1 Pessoa	35 000 €
2 Pessoas	45 000 €
+ de 2 Pessoas	+ 5 000 € por Pessoa

- 5.3. Possuir cidadania portuguesa, de Estado-Membro da União Europeia ou, no caso de cidadãos de outros países, autorização de residência ou de permanência por um período nunca inferior a 5 anos.
- 5.4. Não se encontrar em situação de impedimento de participação em candidatura a arrendamento no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio.

6. Definições

Para efeitos do presente concurso consideram-se as definições constantes do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio.

7. Rendimentos do agregado habitacional

O cálculo do rendimento anual (RA) e do rendimento médio mensal (RMM) do agregado habitacional é efetuado nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio.

8. Requisitos de admissão ao concurso

- 8.1. A admissão ao presente concurso depende da obtenção prévia do Certificado do Registo de Candidatura através de registo na Plataforma do Arrendamento Acessível, disponível em <http://www.portaldahabitacao.pt>, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, mediante a prestação de informações e a apresentação dos elementos instrutórios definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 175/2019, de 6 de junho.

- 8.2. O pedido de admissão ao concurso é apresentado a um representante do IHRU, I.P, devidamente identificado, nas instalações do Centro de Inovação e Dinamização Empresarial de Mangualde (CIDEM), localizadas na Rua Nova, n.º 71, 3530-215 Mangualde, com as coordenadas geográficas 40.603507, -7.760550, no período compreendido entre 10/02/2020 e 14/02/2020, das 10:00 horas às 19:00 horas, mediante:
- 8.2.1. Preenchimento e entrega do formulário de Pedido de Admissão a Concurso, conforme modelo anexo ao presente aviso, também disponível no sítio <http://www.portaldahabitacao.pt>, em “Concurso por Sorteio-PAA”;
- e,
- 8.2.2. Entrega do Certificado do Registo de Candidatura válido, referido no ponto 8.1., que deve ser obtido em <https://paa.portaldahabitacao.pt> através da opção “Registe a sua candidatura”.
- 8.3. Só é aceite um pedido de admissão ao concurso por agregado habitacional.
- 8.4. Os concorrentes apenas podem concorrer a alojamentos que respeitem a tipologia máxima e os valores máximo e mínimo de renda referidos no Certificado de Registo de Candidatura.
- 8.5. Se o concorrente selecionar mais do que um lote é considerado como preferencial o lote com alojamentos de tipologia mais elevada.
- 8.6. Com a entrega do formulário referido no ponto 8.2.1. fica o IHRU, I.P., autorizado a proceder à confirmação dos dados pessoais próprios e dos respeitantes aos membros do agregado habitacional na Plataforma do Arrendamento Acessível, constantes da Ficha de Candidatura, para os fins estritamente necessários à validação prevista no ponto 12.

9. Concorrentes não admitidos no sorteio

- 9.1. Não são admitidos no sorteio os concorrentes que:
- 9.1.1. Não preencham qualquer um dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no Programa de Arrendamento Acessível indicados no ponto 5.
- 9.1.2. Não detenham registo de candidatura na Plataforma do Programa de Arrendamento Acessível, disponível em paa.portaldahabitacao.pt, nos termos referidos no ponto 8.
- 9.1.3. Concorram a alojamentos que não respeitem os limites de tipologia e ou de renda referidos no Certificado de Registo de Candidatura.
- 9.1.4. Evidenciem desconformidades entre as informações prestadas no formulário de pedido de admissão a concurso e o conteúdo do Certificado de Registo de Candidatura, gerado pela Plataforma do Programa de Arrendamento Acessível.
- 9.2. Os concorrentes não admitidos podem apresentar reclamação por escrito até ao termo do prazo do concurso a qual será objeto de apreciação pelo IHRU, I.P., no prazo de 2 dias úteis.

10. Ordenação e publicitação dos concorrentes

- 10.1. Os concorrentes são numerados pela ordem de entrega do formulário de admissão a concurso.

- 10.2. Seguidamente são elaboradas listas nominativas dos concorrentes admitidos em cada lote colocado a concurso, por referência ao número atribuído nos termos do ponto anterior.
- 10.3. No prazo de 2 dias úteis a contar da data do termo do prazo do concurso, são publicitadas no sítio <http://www.portaldahabitacao.pt>, em *Concurso-PAA*, as listas dos concorrentes admitidos.

11. Sorteio

- 11.1. O sorteio visa atribuir os alojamentos objeto do presente concurso aos concorrentes admitidos nos termos do ponto 8.
- 11.2. O sorteio é um ato público, a realizar às 14:00 horas do dia 19/02/2020, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mangualde, sita no Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, com as coordenadas 40.604356, -7.761204.
- 11.3. O sorteio é efetuado mediante recurso a uma aplicação informática que contém algoritmos, que, de forma aleatória, atribui um número de ordem a cada concorrente, tendo por referência as listas de concorrentes elaboradas nos termos do ponto 10.2.
- 11.4. Em função do número aleatório atribuído a cada concorrente é gerada uma lista ordenada de concorrentes para cada lote de alojamentos colocados a concurso.
- 11.5. Os alojamentos de cada lote, pela ordem constante do ponto 1.1, são atribuídos aos concorrentes respeitando-se a ordenação referida no ponto anterior, até ao limite do número de alojamentos.
- 11.6. A publicitação do resultado é feita no sítio referido no ponto 10.3., através de listas nominativas dos concorrentes selecionados para cada lote de alojamentos e dos respetivos concorrentes suplentes ordenados até ao final da lista de concorrentes a esse lote.
- 11.7. Se o mesmo concorrente for sorteado para mais do que um alojamento em lotes diferentes, é-lhe atribuído o que tiver a tipologia mais elevada.

12. Verificação e validação de documentos

- 12.1. Mediante notificação a enviar aos concorrentes sorteados em primeiro lugar, os serviços competentes do IHRU, I.P., procedem à verificação e validação:
 - 12.1.1. Do Certificado de Registo de Candidatura válido, contendo declaração, assinada por cada um dos candidatos que integram a candidatura, que ateste a veracidade e atualidade das respetivas informações e dos documentos constantes no registo da candidatura e que autorize a sua verificação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio.
 - 12.1.2. De todos os documentos submetidos na Plataforma do Arrendamento Acessível para obtenção do Certificado de Registo de Candidatura.
- 12.2. Em caso de não validação de qualquer informação ou documento referido nos pontos anteriores, o concorrente é excluído, sendo selecionados os concorrentes suplentes pela respetiva ordem da lista de ordenação referida no ponto 11.4, para os efeitos previstos no número anterior.
- 12.3. Para efeitos do disposto no ponto 12.1, podem ser solicitados esclarecimentos aos concorrentes.

13. Visitas aos alojamentos

O IHRU, I.P., notifica os concorrentes que tenham sido objeto da validação nos termos do ponto 12., do dia, hora e local para efetuarem a visita aos alojamentos e confirmarem as informações constantes da Ficha do Alojamento fornecida pelo IHRU, I.P., nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio.

14. Cumprimento do dever de contratação dos seguros obrigatórios

No prazo de 5 dias úteis a contar da data da realização da visita ao alojamento, os concorrentes selecionados devem remeter ao IHRU, I.P., através do endereço eletrónico dgn@ihru.pt os seguintes documentos necessários à celebração do contrato de arrendamento, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2019, de 22 de maio:

- 14.1. Comprovativo de contratação de seguro de arrendamento acessível para garantia de indemnização por quebra involuntária de rendimentos de algum dos arrendatários.
- 14.2. Comprovativo da contratação de seguro de arrendamento acessível para garantia de indemnização por danos no locado.
- 14.3. O seguro referido no ponto anterior pode ser substituído por caução de valor correspondente a dois meses da renda, sendo o respetivo comprovativo substituído por declaração justificativa da sua dispensa, acompanhada de comprovativo do depósito da caução, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 69/2019, de 22 de maio.

15. Celebração de contrato

O IHRU, I.P., notifica os concorrentes selecionados do dia, hora e local para assinatura do contrato de arrendamento.

16. Desistência e renúncia

- 16.1. Os concorrentes selecionados podem desistir da celebração do contrato de arrendamento utilizando para o efeito o endereço eletrónico dgn@ihru.pt.
- 16.2. Sem prejuízo do referido no número anterior, considera-se haver renúncia nos seguintes casos:
 - 16.2.1. Não envio dos documentos indicados no ponto 14, no prazo definido;
 - 16.2.2. Falta de comparência injustificada no dia, hora e local fixados para a visita ao alojamento;
 - 16.2.3. Falta de comparência injustificada no dia, hora e local fixados para a assinatura do contrato de arrendamento.
- 16.3. Em caso de desistência ou renúncia, é sucessivamente convocado o concorrente seguinte na lista de ordenação publicitada, cumprindo-se os procedimentos ulteriores definidos nos pontos 12 e seguintes.

17. Registo do contrato

O IHRU, I.P. procederá ao registo e submissão do contrato de arrendamento, respetivamente:

- 17.1. No Portal das Finanças, nos termos legais.
- 17.2. Na Plataforma do Arrendamento Acessível.

18. Comunicações

Todas as comunicações que devam realizar-se no âmbito do presente concurso serão efetuadas preferencialmente por escrito e enviadas por correio eletrónico, exceto se a lei exigir outra forma.

19. Legislação aplicável

No omissis aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, do Decreto-Lei n.º 69/2019, de 22 de maio, das Portarias n.ºs 175/2019, 176/2019, 177/2019, e 179/2019, de 6 de junho, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

20. Informação sobre proteção de dados pessoais

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), o IHRU, I.P., informa os candidatos que:

- 20.1. Através de um número restrito de trabalhadores, procede ao tratamento dos dados pessoais dos concorrentes com a finalidade de gerir o procedimento de atribuição de 18 alojamentos localizados na Quinta da Igreja, concelho de Mangualde, através de concurso por sorteio nos termos do presente aviso, onde se inclui, designadamente, a verificação dos requisitos de acesso, a publicitação das listas nominativas dos concorrentes admitidos ao sorteio e dele excluídos, a validação de documentos e as comunicações e notificações, sendo as referidas atividades suportadas numa plataforma eletrónica própria.
- 20.2. Os dados pessoais recolhidos ao abrigo deste concurso são tratados pelo IHRU, I.P., no âmbito do cumprimento das suas atribuições legais decorrentes do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, designadamente do seu artigo 5.º, e do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual, e das obrigações estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, aplicável subsidiariamente, e do interesse público enunciado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, que estabelece como objetivo garantir o acesso à habitação a todos os que não têm resposta por via do mercado. O tratamento fundamenta-se ainda nas diligências pré-contratuais para celebração dos contratos de arrendamento.
- 20.3. Os dados pessoais recolhidos no Formulário de Pedido de Admissão a Concurso são os seguintes: nome, NIF, endereço de correio eletrónico e número de cartão de cidadão, de Bilhete de Identidade ou de autorização de residência do candidato.
- 20.4. Os dados pessoais recolhidos no Certificado de Registo de Candidatura são os seguintes: nome e NIF de todos os elementos do agregado habitacional.
- 20.5. Os dados pessoais a consultar pelo IHRU, I.P., na ficha de candidatura para efeito da validação prevista no ponto 12, são os seguintes: nome, data de nascimento, número de cartão de cidadão, de Bilhete de Identidade ou de autorização de residência, NIF, e rendimentos de todos os elementos do agregado habitacional.

- 20.6. O não fornecimento dos dados pessoais tem como consequência a não admissibilidade ao concurso de atribuição de alojamento.
- 20.7. O IHRU, I.P., é a entidade responsável pelo tratamento de dados, nos termos definidos no RGPD. As comunicações para o exercício dos direitos dos titulares dos dados devem ser dirigidas à Direção de Gestão do Norte (DGN), através do endereço eletrónico dgn@ihru.pt ou à sede, através da morada sita na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa.
- 20.8. Os dados pessoais são conservados pelo período de tempo necessário à realização da finalidade acima referida, sendo pseudonimizados ou eliminados no respetivo termo, salvo aqueles que respeitem a concorrentes que tenham celebrado contrato de arrendamento com o IHRU, I.P., ou que tenham impugnado contenciosamente decisões tomadas no âmbito do concurso, sendo esses conservados, nos termos e para efeitos do cumprimento das obrigações legais do responsável do tratamento.
- 20.9. Os dados recolhidos não são usados pelo IHRU, I.P. para decisões automatizadas nem tratados para a definição de perfis automatizados.
- 20.10. Os titulares dos dados pessoais, relativamente aos dados pessoais que lhes digam respeito, têm os seguintes direitos:
- 20.10.1. O direito de informação; direito de acesso; direito à retificação dos dados inexatos; direito de apagamento; direito à limitação do tratamento; direito à minimização dos dados; direito de se opor ao tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito à não sujeição a decisões individuais automatizadas; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, a exercer perante o IHRU, I.P.;
- 20.10.2. O direito de apresentar questões ao Encarregado de Proteção de Dados do IHRU, I.P., através do endereço eletrónico epd@ihru.pt ou por carta para a morada sita na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa;
- 20.10.3. O direito de apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados;
- 20.10.4. O direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos, a exercer junto das instâncias jurisdicionais competentes.

21. Esclarecimentos, dúvidas e/ou omissões

Quaisquer esclarecimentos, dúvidas e/ou omissões podem ser apresentados através do endereço eletrónico dgn@ihru.pt ou do contacto telefónico 226 079 671.